



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4348, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera a redação do artigo 2º, inciso IV, da Lei n.º 2.533, de 21.05.1991, que dispõe sobre Conselho Municipal de Saúde e cria o Fundo Municipal de Saúde.

(Projeto de Lei n.º 158/2005, de autoria do Vereador Antonio da Cunha – Toninho do Araretama)

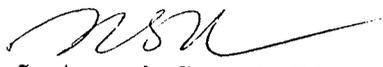
JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso IV, do artigo 2º, da Lei n.º 2.533, de 21.05.1991, redação dada pela Lei n.º 3.482, de 19.03.1999, passa a ter a seguinte redação:

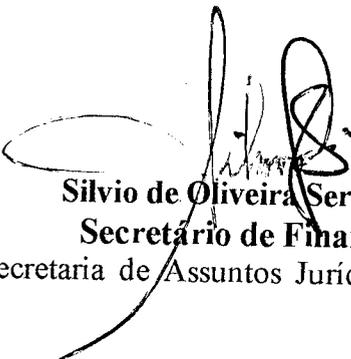
“IV – 09 (nove) representantes dos usuários, sendo admitida a participação somente de representantes residentes no Município de Pindamonhangaba.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

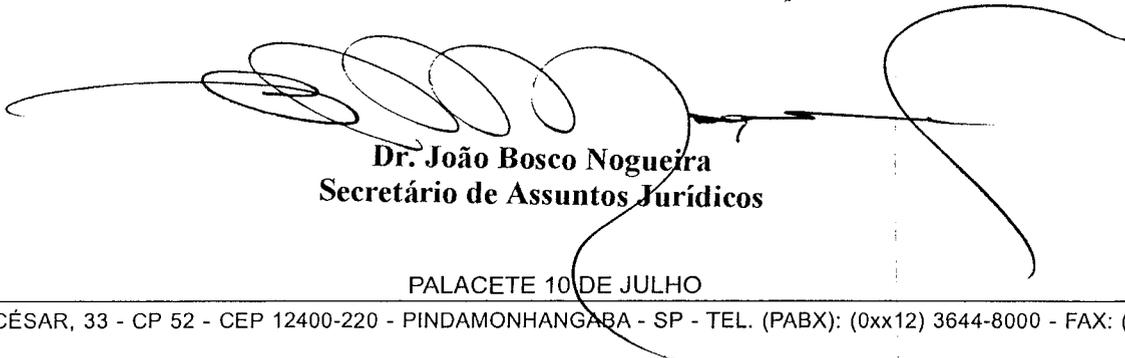
Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

em 23 de novembro de 2005.


Silvio de Oliveira Serrano
Secretário de Finanças

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos


Dr. João Bosco Nogueira
Secretário de Assuntos Jurídicos

PALACETE 10 DE JULHO